



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 26/2021

(Fl 221, de 01 de Julho de 2021)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO**

Nr 26/2021

Quartel em Chapecó, 01 de Julho de 2021.

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

25/06/2021	0800h-2000h	Sexta-Feira	Ten BM Domingos
26/06/2021	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Thiago Lucian
27/06/2021	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Lazarin
28/06/2021	0800h-2000h	Segunda-Feira	Ten Cel BM Parizotto
29/06/2021	0800h-2000h	Terça-Feira	Maj BM Elis
30/06/2021	0800h-2000h	Quarta-Feira	Ten BM Alves
01/07/2021	0800h-2000h	Quinta-Feira	Cap BM Ecco

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/21/6ºBBM

Seara, 25 de junho de 2021.

Instrução de Atendimento Pré-Hospitalar básico para a Equipe de Equoterapia da Prefeitura Municipal de Seara.

O comandante interino da 3ª companhia de Bombeiros Militar de Seara, no uso de suas atribuições, determina que:

Seja realizada instrução de APH para a equipe de Equoterapia da Prefeitura Municipal de Seara no dia 07 de julho de 2021 das 09:00h às 17:00h, com horário de intervalo entre 1200H e 13:00h no CTG Seara e Pampa, em Seara.

1 EXECUÇÃO

(Fl 222, de 01 de Julho de 2021)

1.1 CONTEÚDO

1.1.1 Deverá ser ministrado de forma básica os conteúdos relacionados ao primeiro atendimento a vítimas que venham a sofrer lesões relacionadas à atividade com cavalos, como quedas, mordidas e coices. Isso inclui imobilização de fraturas; contenção de hemorragias; o que fazer e não fazer quando houver acidentes durante a equoterapia.

1.1.2 A instrução será ministrada pela guarnição do dia, com no mínimo um BM e um BC.

1.1.3 Deverá ser levado material de instrução referente a imobilização de fraturas, contenção de hemorragias, RCP e OVACE, além do notebook de instrução e projetor.

1.2 ORIENTAÇÕES DIVERSAS

1.2.1 Informar ao COBOM sobre o empenho da guarnição nessa missão, orientando para que as ocorrências de casos clínicos sejam prioritariamente atendidas pelo SAMU.

1.2.2 Solicitar à guarnição do SAMU que deixe a Central de Regulação Médica ciente da situação.

1.2.3 Gerar ocorrência a fim de que o COBOM esteja ciente do empenho parcial da guarnição.

1.2.4 Em caso de ocorrências de vulto, a instrução deverá ser interrompida e os BM e BC envolvidos devem realizar o atendimento da ocorrência.

1.2.5 Contato no local com a equoterapeuta Camila Pavin (49) 99829-4264.

1º Tenente BM ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA
Comandante Interino da 3ª Companhia de Bombeiros Militar (Seara)
(assinado digitalmente)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/21/3ª/6ºBBM
2021.

Seara, 01 de julho de

Regular a participação
do efetivo da 3ª/6ºBBM
na Ação Alerta
Vermelho 2021 do
CBMSC.

O comandante interino da 3ª companhia de Bombeiros Militar de Seara, no uso de suas atribuições, determina que:

Fica regulada a participação da 3ª/6ºBBM na Ação Alerta Vermelho 2021.

A Ação comemora o Dia Nacional do Bombeiro, tendo para isso, programado as ações de Alerta Vermelho em estabelecimentos comerciais que utilizem coifas ou exaustores, a decorrer no dia 2 Jul 21.

(Fl 223, de 01 de Julho de 2021)

1 SITUAÇÃO

visitas de orientação preventiva a incêndios em estabelecimentos comerciais que utilizem coifas ou exaustores nos municípios de Concórdia, Seara e Itá.

2 VISITAS DE ORIENTAÇÃO PREVENTIVA

a) Conceito: a Ação Alerta Vermelho 2021 consiste na visitação de Bombeiros Militares e/ ou Bombeiros Comunitários, a estabelecimentos comerciais que utilizem coifas ou exaustores, a fim de realizar a análise das condições gerais desses aparelhos nos estabelecimentos, bem como prestar esclarecimentos sobre os pontos vulneráveis e, em destaque, orientar o que se deve fazer para prevenir os incêndios.

b) Dia da Ação: 2 Jul 21.

c) Hora: horário comercial.

d) Público alvo: estabelecimentos comerciais que utilizem coifas ou exaustores dos municípios de Seara, Itá e Concórdia.

e) Objetivo: orientação sobre necessidade de manutenção para evitar incidentes.

f) Meta de visitas: 10 estabelecimentos em Concórdia, 30 estabelecimentos em Seara, e 10 estabelecimentos em Itá.

g) Material de apoio: folder confeccionado pela CCS e Laboratório do Fogo (anexo).

h) Efetivo a ser empregado: Bombeiros Militares e Comunitários de folga.

i) Uniforme: operacional.

3 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:

3.1 Chefes de Socorro de Seara e Itá

a) coordenar e determinar aos voluntários as ações e ordens de organizações específicas de efetivo, metas, logística que deverão desenvolver a fim de ser realizado o número determinado de visitas de orientação preventiva em estabelecimentos comerciais que utilizem coifas ou exaustores dos municípios de sua circunscrição; e

b) fornecer o material de apoio (folder anexo) para entrega nas visitas de orientação preventiva.

c) Montar as equipes e distribuir o efetivo nas viaturas disponíveis, bem como considerar o deslocamento de equipes a pé nos municípios onde isso for possível.

d) No período da tarde o Chefe de Socorro de Seara deverá designar uma equipe para deslocar ao município de Concórdia com a Viatura AAT-231, onde deverão se apresentar ao 1º Ten BM Domingos, o qual designará os locais para realização das ações no município.

3.2 Equipes

a) executar as missões em conformidade com a orientação dos Chefes de Socorro e conforme normativas de orientações sanitárias vigentes;

(Fl 224, de 01 de Julho de 2021)

b) designar um membro de cada equipe para realizar os registros em forma de relatório e cobertura fotográfica, devendo o material ser enviado por Whatsapp ao Cb BM Amarante tão logo as ações sejam concluídas a cada turno, para posterior encaminhamento ao CCS.

3.3 B-5/3ª/6ºBBM

a) compartilhar as fotografias com o Centro de Comunicação Social (CCS) por meio do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1N0dxy_IQeXcsVnm555ccepnp5YTW9XNr?usp=sharing> assim que realizadas as ações, e sempre identificando no arquivo o município de origem.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Toda e qualquer dúvida poderá ser sanada com os coordenadores.

1º Tenente BM ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA
Comandante da 3ª Companhia de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

SOLUÇÃO INQ T Nr 27/2021/IT/CBMSC

Pelas conclusões complementares das averiguações mandadas proceder através da Portaria de Inquérito Técnico Nr 27/2021/IT/CBMSC, de 21 Mai 21, a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 933677-0 André Felipe Nunes da Silva, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidade pelo dano causado em rádio HT Motorola EVX 261, nº de série 2A02045030, conforme comunicação do Chefe de Socorro do 1º/1ª/6ºBBM do dia 7 para 8 de maio, dou a seguinte solução:

1. analisados estes Autos, encontro nas provas juntadas, as informações que permitem este Cmt concordar com a conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 933677-0 André Felipe Nunes da Silva, Encarregado do IT, para em consequência decidir que apesar da causa ser pessoal, recaindo a responsabilidade sobre o Cb BM Mtcl 343014-6 Anderson da Silva Gheller, não ficou caracterizada culpa grave ou dolo do referido militar.

2. remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Portaria de Inquérito Técnico Nr 27/2021/IT/CBMSC, de 21 Mai 21;

3. determinar ao B-4/6ºBBM a aquisição de novo rádio HT com recursos do convênio municipal, em razão do Termo de Negativa de Acordo, firmado pelo b BM Mtcl 343014-6 Anderson da Silva Gheller, fl. 43, destes autos;

4. determinar ao B-1/6ºBBM que:

(Fl 225, de 01 de Julho de 2021)

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor da Conclusão e desta Solução;

5. solicitar ao Corregedor Setorial do 6ºBBM que:

a) insira o presente IT no SICOR; e

b) arquive cópia deste IT no arquivo destinado à 2ª Seção deste BBM;

6. determinar ao Ch do B-4/6ºBBM que fiscalize as providências listadas desta Solução.

Quartel do 6ºBBM, em Chapecó, SC, em 30 de junho de 2021

WALTER PARIZOTTO – Ten Cel BM

Comandante do 6º BBM

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 01 de julho de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó, o 1º Ten BM Mtcl 928134-7 Bruno Lazarin Koch, do 6ºBBM - Chapecó, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para o serviço do BM, apto para realização do TAF”. Assina: Cap PM Paulo Fett Neto - Oficial Médico PM Mtcl 933481-5- CRM/SC 13932.

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL- CONCESSÃO:

Conforme solicitação do ST BM Mtcl 916190-2 Vilmar Antonio Kreuzberg, do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, para usufruto de licença especial referente ao terceiro período conquistado entre 12/02/2012 a 11/02/2017, a contar do dia 29/06/2021, dou o seguinte despacho:.

I. Autorizo;

II. Insira-se no SIGRH;

II. Publique-se.

TIAGO LUCIAN DE OLIVEIRA - 2º Ten BM

Cmt do 1º/1ª/6ºBBM

ELOGIO:

Elogio o St BM Mtcl 927063-9 Tarcisio Beccari da silva, por ter durante ocorrência de tentativa de suicídio, no dia 12 de junho de 2021 no Município de Chapecó, demonstrado espírito de corpo, abnegação e profissionalismo, no apoio da guarnição do dia, inclusive de folga, prontamente deslocando até o local da ocorrência para contribuir na missão. Essa atuação do ST, obteve sucesso no salvamento da

(Fl 226, de 01 de Julho de 2021)

vítima. Que atitudes como essas sirvam de exemplo e contagie seus pares, de forma a elevar e alicerçar o padrão de excelência que caracteriza o 6º Batalhão de Bombeiros Militar.

Individual.

Averbe-se.

2º Tenente BM UELDER ALVES DA COSTA

Cmt de Área do 6ºBBM (Chapecó)

Elogio o 2ºSgt BM Mtcl 927207-0 Rodrigo Somensi, Cb BM Mtcl 927064-7 Alberto Dal Piva Neto, Cb BM Mtcl 343014-6 Anderson da Silva Gheller, Sd BM Mtcl 932360-0 Cassiano Devilla, Sd BM Mtcl 932354-6 Giovanni Pereira e Sd BM Mtcl 932194-2 Gabriel Augusto Pinheiro pela atuação na capacitação virtual em resgate veicular ofertada aos bombeiros comunitários do 6ºBBM e 14ºBBM. Participaram das cinco palestras mais de duzentos bombeiros comunitários, recebendo instruções sobre rotina de resgate, gerenciamento de riscos, estabilização veicular, atendimento pré hospitalar aplicado ao RVE e principais motomecanizados empregados em operações. Mais uma vez demonstraram empenho, profissionalismo e comprometimento com o serviço operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Individual.

Averbe-se.

1º Tenente BM BRUNO LAZARIN KOCH

Chefe B3/6ºBBM

Elogio o 2º Sgt BM Mtcl 927098-1 Ítalo José Nunes Malvessi, por ter durante ocorrência de mergulho no dia 20 de junho de 2021 no Município de São Carlos, demonstrado espírito de corpo, abnegação e profissionalismo, na coordenação da equipe de mergulho, inclusive de folga, prontamente deslocando até o local da ocorrência para contribuir na missão. Essa atuação do Sgt obteve êxito no encontro do corpo da vítima. Somada a essa atividade, destaca-se a atuação em incêndio na empresa BOLIS no início do ano (Também em horário de folga) e a melhora contínua nas atividades desempenhadas por sua guarnição, na qual ele atua como Chefe de Socorro. Que atitudes como essas sirvam de exemplo e contagie seus pares, de forma a elevar e alicerçar o padrão de excelência que caracteriza o 6º Batalhão de Bombeiros Militar.

Individual.

Averbe-se.

2º Tenente BM UELDER ALVES DA COSTA

Cmt de Área do 6ºBBM (Chapecó)

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 3º o Sgt BM Mtcl 929106-7, ROBSON ROSIN, servindo na 1ª/6º BBM, dou o seguinte despacho: Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 689 (seiscentos e oitenta e nove) dias, correspondente à 1 (um) ano, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no §2º do art. 43 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto nº 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA

(Fl 227, de 01 de Julho de 2021)

Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 13628/2021) Sem alterações

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Senhores Cmts de OBMs, Ch e Dir,

Com base na LC nº 724/2018, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Cb BM Mtcl 929121-0 LUIZ EDUARDO MAFFESSIONI do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó para o 1º/1º/1ª/6º BBM - Coronel Freitas - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 14134/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de junho de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932360-0 CASSIANO DEVILLA do PCSv/6º BBM - Chapecó para o 1º/1º/1ª/6º BBM - Coronel Freitas - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 14095/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de junho de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mtcl 932354-6 GIOVANI PEREIRA do PCSv/6º BBM - Chapecó para o 1º/1º/1ª/6º BBM - Coronel Freitas - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC 14089/2021. Sem trânsito, sendo a contar de 17 de junho de 2021, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Respeitosamente,

Cel BM Alexandre Vieira
Diretor de Pessoal CBMSC

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 29 de junho de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM - Florianópolis, o Sd BM Mtcl 609965-3 Alexandre Silva de Avila, do 2º/3ª/6ºBBM - Concórdia, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 24/05/2021”. Assina: 1º Ten Med PM Glauco Tinoco Anache - Oficial Médico PM Mtcl 933881-0 CRM/SC 9762.

A 29 de junho de 2021, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM - Florianópolis, a Sd BM Mtcl 695421-9 Natacha Lima Schichting, do 2º/3ª/6ºBBM - Concórdia, no qual recebeu o seguinte parecer médico: “Necessita dar assistência

(Fl 228, de 01 de Julho de 2021)

permanente a pessoa da família, esposo, durante 30 (trinta) dias a contar de 17/06/2021”. Assina: 1º Ten Med PM Glauco Tinoco Anache - Oficial Médico PM Mtcl 933881-0 CRM/SC 9762.

A 29 de junho de 2021, o Sd BM Mtcl 930591-2 Dióli Ismar Sczmanski da Silva, do 2º/3º/2ª/6º BBM - São Carlos, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “incapaz temporariamente para o serviço Bombeiro Militar, necessita de 45 (quarenta e cinco) dias para o seu tratamento a contar de 23 de junho de 2021. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932

A 01 de julho de 2021, o Cb BM Mtcl 927059-0 Domerval Schmitz 1º/1ª/6º BBM - Chapecó, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “incapaz temporariamente para o serviço Bombeiro Militar, necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 29 de junho de 2021. Assina: Cap Med PM Mtcl 933481-5 PAULO FETT NETO, CRM 13.932

LICENÇA ESPECIAL- ALTERAÇÃO DE GOZO:

Conforme a Nota N° 621-21-6ºBBM: Alteração de início de gozo licença especial, do Cb BM Mtcl 931767-8 Alisson de Ari Assis, do 1º/3º/2ª/6º BBM - Palmitos, para alteração de início de usufruto de licença especial referente ao 1º mês do 1º quinquênio, de 01 de setembro de 2021, para 01 de agosto de 2021, dou o seguinte despacho.

I. Autorizo;

II. Altere-se no SIGRH;

II. Publique-se.

LEONARDO ECCO - Cap BM

Comandante da 2ª/6ºBBM

LICENÇA ESPECIAL- CONCESSÃO:

Conforme a Nota N° 561-21-6ºBBM: Solicitação de licença especial, do Cb BM Mtcl 927080-9 Lúcio Cezar Gallon, do 1º/3º/2ª/6º BBM - Palmitos, para usufruto de licença especial referente ao 2º mês do 1º quinquênio, a contar de 01 de outubro de 2021, dou o seguinte despacho:.

I. Autorizo;

II. Insira-se no SIGRH;

II. Publique-se.

LEONARDO ECCO - Cap BM

Comandante da 2ª/6ºBBM

Conforme a Nota N° 554-21-6ºBBM: Solicitação de licença especial, da Sd BM Mtcl 931907-7 Roseane Montagner Freo, do 1º/3º/2ª/6º BBM - Palmitos, para usufruto de licença especial referente ao 1º mês do 1º quinquênio, a contar de 01 de julho de 2021, dou o seguinte despacho:.

I. Autorizo;

II. Insira-se no SIGRH;

(Fl 229, de 01 de Julho de 2021)

II. Publique-se.
LEONARDO ECCO - Cap BM
Comandante da 2ª/6ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES -ALTERAÇÃO DE INÍCIO DE GOZO:

Conforme a Nota Nº 68621-6ºBBM: Solicitação de alteração de início de gozo de férias, do Sd BM Mtcl 931745-7 Pedro de Aguiar Botelho, do 2º/2ª/6º BBM - Pinhalzinho, para alteração da data de início de gozo de férias de 01 de julho para 07 de julho de 2021, dou o seguinte despacho.

I. Autorizo;
II. Altere-se no SIGRH;
II. Publique-se.
LEONARDO ECCO - Cap BM
Comandante da 2ª/6ºBBM

DISPENSA DO SERVIÇO – SALDO BANCO DE HORAS:

Conforme solicitação contida na Nota Eletrônica-Nr-618-2021-6ºBBM, de 11 de junho de 2021, do Sd BM Mtcl 692189-2 Igor Francisco Da Silva, do 2º/2ª/6ºBBM - Pinhalzinho, de dispensa do serviço operacional para desconto em banco de horas, no dia 17 de julho de 2021, dou o seguinte despacho:

I. Autorizo;
II. Insira-se no SIGRH;
III. Publique-se.
LEONARDO ECCO - Cap BM
Comandante da 2ª/6ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO

Em 01 de julho de 2021, o Sd BM Mtcl 659974-5 Rafael Bernado da Silva Blasechi, do 1º/1º/2ª/6ºBBM - Modelo, apresentou-se por conclusão do gozo de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES: GOZO

Em 01 de julho de 2021, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020, o Cb BM Mtcl 927808-7 Cleber Antonio Mohr, lotado no 2º/2ª/6º BBM - Pinhalzinho.

Em 01 de julho de 2021, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020, o Sd BM Mtcl 691929-4 Ramon Lopes Guimarães de Souza, lotado no 1º/3ª/6º BBM - Seara.

Em 01 de julho de 2021, entrou em gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020, o Sd BM Mtcl 656225-6 Carlos Augusto Lopes Letti, lotado no 2º/3ª/6º BBM - Concórdia.

(Fl 230, de 01 de Julho de 2021)

ELOGIO:

Elogio o Cb BM Mtcl 930098-8 Cleverson Brambilla Ribeiro, pelo excelente desempenho como comandante do Grupo de Bombeiros Militar no Município de Coronel Freitas.

Ao receber a missão de construir um quartel de bombeiros no município, materializou as ideias existentes, fazendo acontecer com esmero e criatividade, propiciando melhores condições de trabalho ao efetivo e de atendimento aos membros da comunidade.

Habilidade comportamental e habilidade político-administrativa foram demonstradas pelo agraciado, características estas que norteiam um bom líder, e isso fez toda a diferença para que os resultados das ações, fossem sempre positivas.

A arte de comandar é uma oportunidade para poucos, nela está inserida a capacidade de liderar, tomar decisões, analisar, compreender, orientar corretamente, respeitar, motivar, administrar, dentre outras, e, mais uma vez o Cabo Brambilla provou plena capacidade de desenvolver tais atributos com resultados sempre acima das expectativas.

É com muita satisfação que rendemos esta homenagem, desejando que o sucesso profissional esteja sempre presente na tua vida e que continue representando bem a instituição Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

Individual

Averbe-se.

Tenente Coronel BM WALTER PARIZOTTO

Comandante do 6º BBM

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA SOLUÇÃO DO PAD Nº 100/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 100/2021/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 931758-9 DOUGLAS JAKSON LAUER GRADE, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 927083-3 JAKSON PEDROZO DE CAMPOS, do 2º/3º/2ª/6ºBBM – São Carlos, pela demora injustificada para a análise do processo A8315000027A, onde em duas ocasiões os retornos de análises demoraram 62 dias (de 15/10/2020 a 16/12/2020) e 56 dias (01/04/2021 a 27/05/2021). Ao ser questionado pelo Comandante da 2ª/6ºBBM sobre a demora, o Cb BM Mtcl 927083-3 JAKSON PEDROZO DE CAMPOS não apresentou justificativas plausíveis para tal atraso. Tais fatos podem, ao menos em tese, ensejar o cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria de PAD Nr 100/2021/PAD/CBMSC, de 31 de maio de 2021, e demais peças constantes nos autos. Assim, resolvo:

(Fl 231, de 01 de Julho de 2021)

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões da disciplina tipificadas nos itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

O acusado não apresentou justificativas condizentes com o atraso para a análise do processo em tela, haja vista que, conforme também concluiu o encarregado do presente PAD, outros bombeiros militares na mesma condição do acusado não procederam da mesma forma, onde regularmente os prazos são cumpridos sem atrasos injustificados.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980.

3. Punir o acusado com REPREENSÃO, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 7 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (bom comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados) do art. 17 do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.

5. Determinar ao Comando do 2º/3º/2ª/6ºBBM – São Carlos que providencie que o acusado tome ciência da decisão.

6. Ao B-1 do 6º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 6º BBM.

Pinhalzinho, 28 de junho de 2021.

LEONARDO ECCO – Cap BM

Autoridade Delegante

**SOLUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR NR
48/2021/CORREG/CBMSC**

A Investigação Preliminar Nr 48/2021/CORREG/CBMSC foi instaurada por meio da Portaria nº 48/2021/CORREG/CBMSC, de 1º de junho de 2021, a fim de apurar as circunstâncias nas quais se deu o atendimento da Ocorrência 60192344, buscando verificar se houve falha no despacho de ambulância pelo COBOM ou algum outro fator que tenha contribuído para o retardo do atendimento, sendo encarregado de procedê-la o 1º Ten BM Mtcl 921834-7 BRUNO LAZARIN KOCH. Diante do que foi apurado, RESOLVO:

1. Concordar parcialmente com as conclusões a que chegou o encarregado, uma vez que restou apurado na presente Investigação Preliminar o seguinte:

a) Que o operador do COBOM na ocasião, Sub Ten BM RR Mtcl 913396-8 Luiz Antônio Capeleto, recebeu da solicitante a informação da gravidade do paciente, onde foi relatado que este havia sofrido acidente recente e que estava vomitando e defecando sangue.

b) Que o operador do COBOM também recebeu da guarnição de Saudades a informação de que o quartel de Pinhalzinho era o quartel mais próximo para o atendimento.

(Fl 232, de 01 de Julho de 2021)

c) Que o Chefe de Socorro de Pinhalzinho na ocasião, 3º Sgt BM Mtcl 929115-6 Juliano Meneghetti de Aguiar, havia repassado ao COBOM que o paciente deveria ser conduzido à unidade hospitalar do município de Saudades em virtude da “política de recebimento dos pacientes”.

d) Diante da situação descrita no item “c”, acima, o operador do COBOM optou por novamente acionar a OBM de Saudades, mesmo já tendo ciência do estado do paciente e de qual era o quartel mais próximo para atendimento.

Com base na informações acima apuradas, não resta dúvidas quanto à responsabilidade compartilhada pelo retardo no tempo de atendimento da Ocorrência 60192344, onde, tanto o Chefe de Socorro quanto o Operador do COBOM contrariaram as rotinas de atendimento de emergências da corporação, e se deixaram levar por suposições que não cabem ser discutidas quando do atendimento, pois extrapolam nossas responsabilidades. À corporação cabe encaminhar o recurso mais próximo e conduzir os pacientes ao atendimento hospitalar mais próximo. Qualquer outra discussão diversa deve ser abordada em ocasiões oportunas, e não no momento de um atendimento de emergência.

Por mais que o Encarregado do presente procedimento afirme que “em relação ao operador do COBOM, não há como esperar que conheça todas as regiões e localidades de um batalhão, servindo sempre de amparo as informações da guarnição de serviço, especificamente do Chefe de Socorro da OBM”, há que se considerar aqui, de que o Operador do COBOM recebera da guarnição de Saudades a informação de que o quartel de Pinhalzinho era mais próximo, e, tendo recebido informação diversa do Chefe de Socorro de Pinhalzinho, coube ao Operador do COBOM, em sua decisão final, acionar o quartel de Saudades. Ou seja, a tomada de decisão de qual seria o quartel a ser acionado foi do Operador do COBOM. Aqui, mais uma vez se reforça de que cabe ao Operador do COBOM, mesmo com base em informações divergentes, tomar a decisão de acionar os recursos compatíveis de acordo com as rotinas de atendimento previstas na corporação.

Neste sentido a DtzPOP Nr 08 – CmdoG, traz o seguinte:

O COBOM coordena as operações do Corpo de Bombeiros, disciplinando as comunicações, **gerenciando os recursos necessários a minimizar os efeitos dos sinistros** e funcionando como um elo de ligação entre o comandante e as equipes operacionais.

[...]

Obter as informações básicas da ocorrência (identificação da natureza, localização, dimensão e riscos da ocorrência), registrar no sistema E-193 e **acionar o trem de socorro adequado com a máxima brevidade.**

[...]

(Fl 233, de 01 de Julho de 2021)

Nas situações que se caracterizam como de risco imediato e evidente a vida e/ou risco imediato de grandes proporções para propriedades **é responsabilidade do atendente conduzir o trem de socorro ao endereço correto, com a máxima rapidez**, fornecendo quantas informações e pontos de referências sejam necessários. (Grifei)

Já quanto à conduta do Chefe de Socorro de Pinhalzinho, ao ter sido acionado pelo COBOM, não deveria ter levantado questionamentos quanto a questões diversas, haja vista que, sabendo ser a unidade mais próxima, mesmo assim abordou uma questão que não é pertinente às nossas equipes e que, tampouco, existe qualquer impedimento formal por parte das unidades hospitalares em receber pacientes graves, sejam eles de quaisquer natureza ou procedentes de quaisquer localidades.

Assim, ratifico o entendimento de que tanto o Operador do COBOM, quanto o Chefe de Socorro de Pinhalzinho, praticaram transgressão disciplinar que ocasionou o retardo no atendimento da Ocorrência 60192344.

2. Determinar à Sargenteação da 2ª/6º BBM que:

Publique a presente Solução em BI.

3. Solicitar ao Corregedor-Setorial do 6º BBM que:

Proceda à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Sub Ten BM RR Mtcl 913396-8 Luiz Antônio Capeleto e do 3º Sgt BM Mtcl 929115-6 Juliano Meneghetti de Aguiar.

Pinhalzinho, 28 de junho de 2021.

Capitão BM LEONARDO ECCO
Comandante da 2ª/6ºBBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Acolho o elogio sugerido pelo Sd BM Miozzo, Coordenador do Serviço Comunitário da 2ª/6ºBBM, ao Bombeiro Comunitário Jair Hübner, pelos serviços voluntários prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Disposto, alegre e comunicativo, que não mede esforços, mesmo com o afastamento de sua família, sempre pronto para ajudar. Da mesma forma, destaca-se o seu trabalho quanto ao auxílio diversas vezes prestado às guarnições de serviço ao chegar nas ocorrências, graças ao seu grande conhecimento da região. Que sirva de exemplo para os seus pares e orgulho a toda a comunidade Saudadense. Individual, averbe-se.

Acolho o elogio sugerido pelo Sd BM Miozzo, Coordenador do Serviço Comunitário da 2ª/6ºBBM, ao Bombeiro Comunitário Vilmar Halmenschlager pelos

(Fl 234, de 01 de Julho de 2021)

serviços voluntários prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Anos de dedicação, que não mede esforços, mesmo com o afastamento de sua família, sempre pronto para ajudar. Muitas vezes na dificuldade de chegar para cumprir sua escala de serviço voluntário em virtude do seu trabalho, mas sempre fazendo todo o esforço possível para cumprir e não deixar de ajudar toda a comunidade. Que sirva de exemplo para os seus pares e orgulho a toda a comunidade Saudadense. Individual, averbe-se.

Acolho o elogio sugerido pelo Sd BM Miozzo, Coordenador do Serviço Comunitário da 2ª/6ºBBM, à Bombeira Comunitária Marivete Ana Santolin pelos serviços voluntários prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Alegre e comunicativa, que não mede esforços, mesmo com o afastamento de sua família, sempre pronta para ajudar. Da mesma forma, destaca-se pelo seu empenho de estar sempre disposta para aprender, participativa em todos os treinamentos e incentivando os demais bombeiros comunitários. Que sirva de exemplo para os seus pares e orgulho a toda a comunidade Modelense. Individual, averbe-se.

Acolho o elogio sugerido pelo Sd BM Miozzo, Coordenador do Serviço Comunitário da 2ª/6ºBBM, ao Bombeiro Comunitário Jair José Paulus pelos serviços voluntários prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Disposto e comunicativo, que não mede esforços, mesmo com o afastamento de sua família, sempre pronto para ajudar. Da mesma forma, destaca-se o seu trabalho quanto ao auxílio diversas vezes às guarnições de serviço, estando sempre pronto para ajudar nas mais diversas ocorrências ou mesmo em prevenções nos eventos da comunidade. Que sirva de exemplo para os seus pares e orgulho a toda a comunidade Modelense.

Capitão BM LEONARDO ECCO
Comandante da 2ª/6ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Tenente Coronel BM WALTER PARIZOTTO
Comandante do 6º BBM